

# **Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf/Inmetro)**

**Danielle Assafin Vieira Souza Silva**  
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

# Programação

Quem é e o que faz a Dconf?

Estrutura organizacional

Estoque regulatório

Conhecendo nosso site

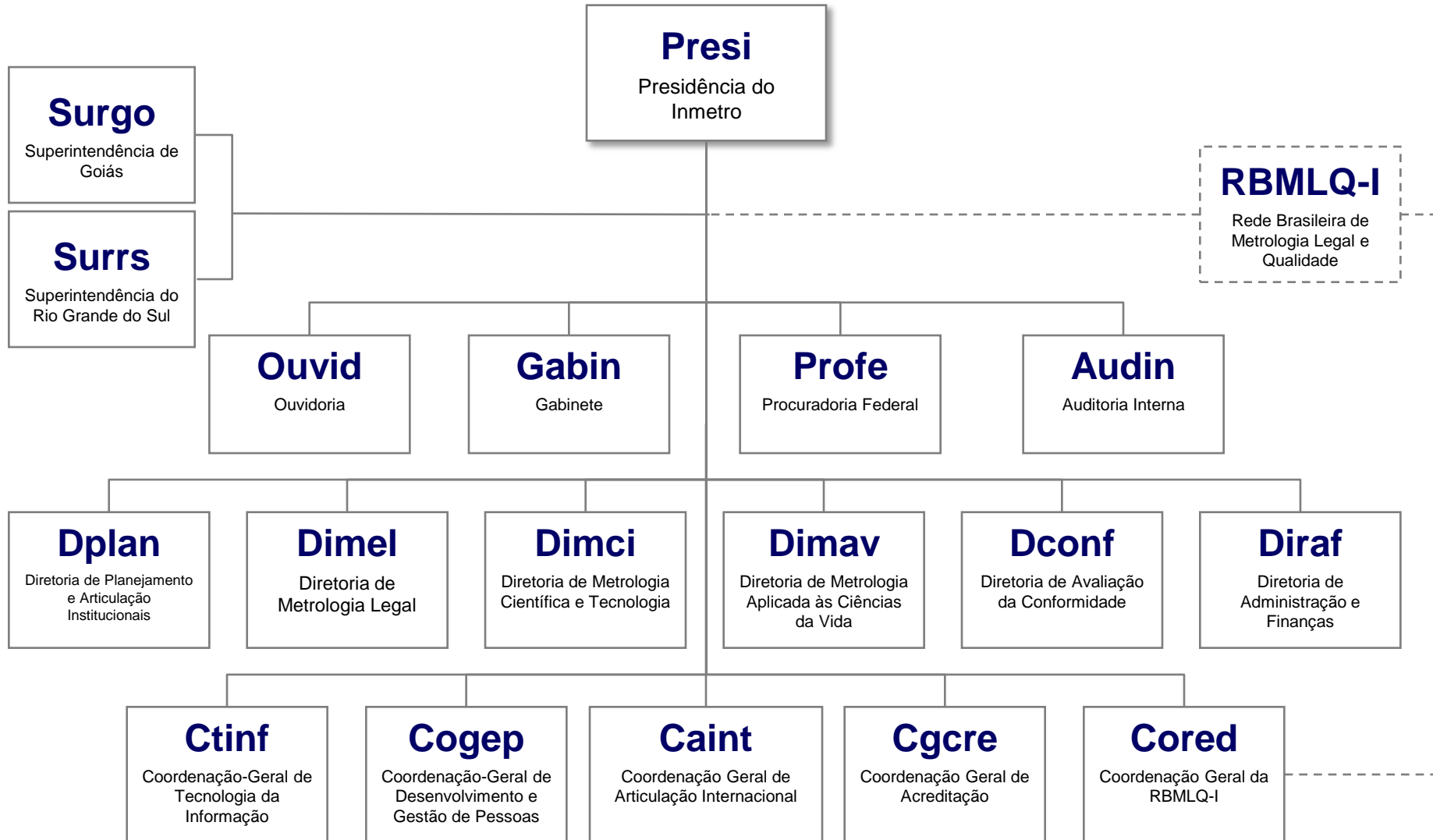
# Programação

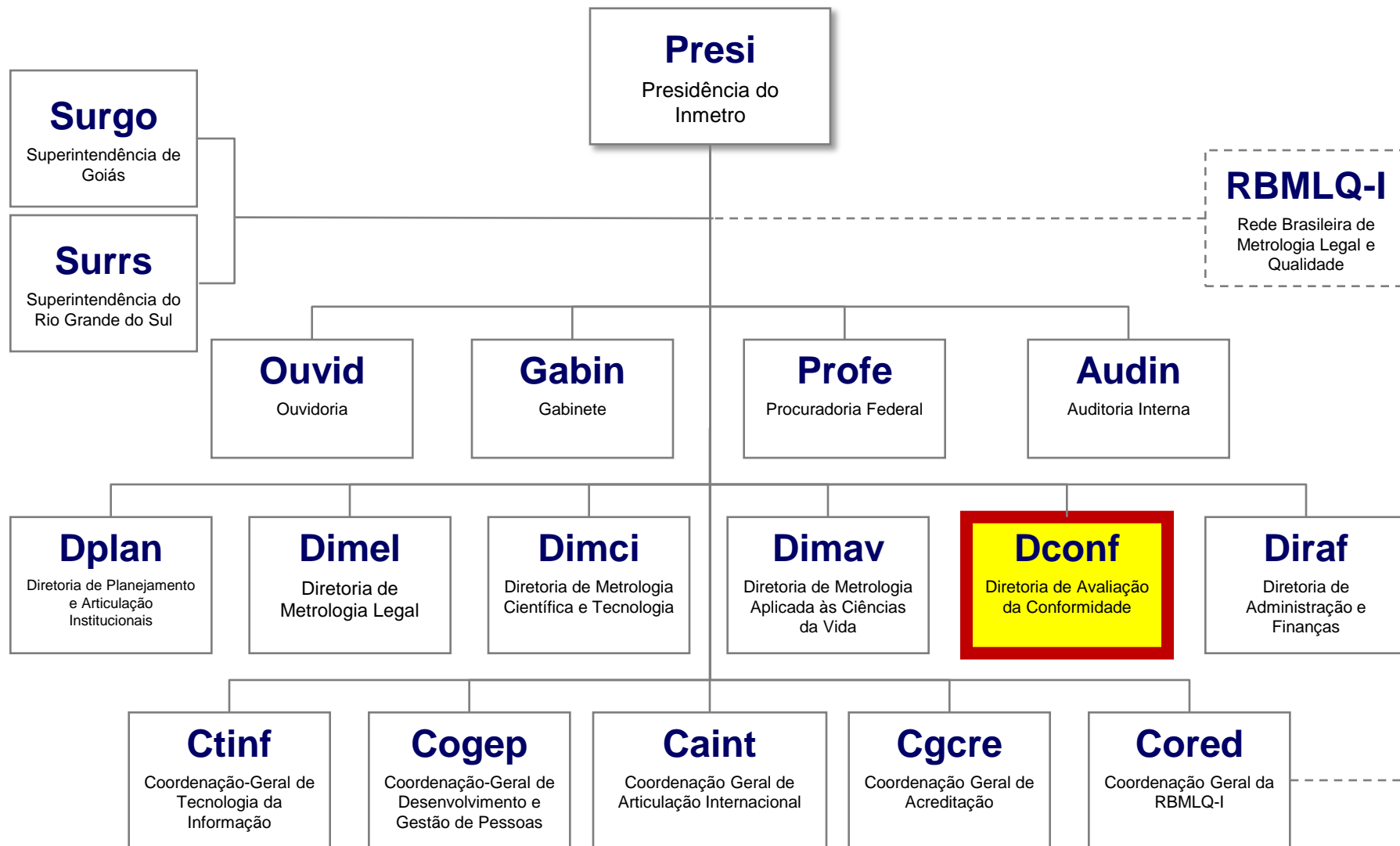
Quem é e o que faz a Dconf?

Estrutura organizacional

Estoque regulatório

Conhecendo nosso site





# Negócio da Dconf

Estabelecer regulamentos e medidas alternativas à regulamentação, de forma assistida, em função do impacto e do risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou das práticas enganosas de comércio, promovendo a competitividade do setor produtivo e a proteção do cidadão.

- ✓ Estabelecer regulamentos e medidas alternativas;
- ✓ Foco na saúde, segurança, meio ambiente e eliminação das práticas enganosas de comércio;
- ✓ Objetivo: competitividade da indústria e proteção ao cidadão.

# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Competência regulatória

- ✓ A **Lei nº 9.933/1999**, alterada pela **Lei nº 12.545/2011**, estabelece a competência regulatória do Inmetro.
- ✓ Desde 2011, além das áreas determinadas pelo **Conmetro**, o Inmetro adquire autonomia para exercer poder de **polícia administrativa** por meio da expedição de regulamentos técnicos.
- ✓ **Competência residual**: o Inmetro só pode expedir regulamentos técnicos para objetos que não sejam da competência de outros órgãos do governo federal.
- ✓ **Focos**: segurança; proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; proteção do meio ambiente; e prevenção de práticas enganosas de comércio.

## Legislação aplicável

Lei no 5.966/1973

*Cria o Sinmetro e Inmetro*

Lei nº 9.933/1999

*Define as competências do Inmetro*

Lei nº 12.545/2011

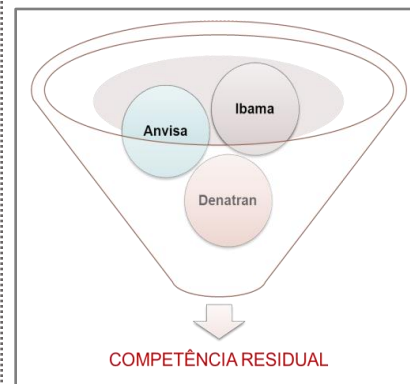
*Altera a Lei nº 9.333/1999.*

## Conmetro

*Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial*

## Poder administrativa

*Atividade estatal que limita o exercício dos direitos individuais em prol do interesse coletivo.*



# Regulamento Técnico?



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria n.º 43, de 22 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando que Cádmio e Chumbo não possuem funções biológicas benéficas nos organismos vivos;

Considerando que Cádmio e Chumbo são sabidamente tóxicos, além de possuírem elevada persistência ambiental;

Considerando que os efeitos de curto ou longo prazo do Cádmio afetam notadamente as funções renais e hepáticas, em maior ou menor extensão, além de ser, reconhecidamente, um agente carcinogênico humano;

Considerando que até o presente não há tratamento clínico efetivo reconhecido para casos de intoxicação por Cádmio;

Considerando as informações técnicas e científicas existentes sobre o efeito cumulativo na saúde humana e, principalmente, no meio ambiente do Cádmio e do Chumbo;

Considerando que Bijuterias e Joias não são considerados resíduos, de acordo com a Convenção de Basileia, que estabeleceu o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito, e que foi concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989;

Considerando a Lei n.º 12.715, de 17 de setembro de 2012, que determina, entre outras coisas, a responsabilidade sobre a mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada por órgão anuente com fundamento na legislação relativa à saúde, metrologia, segurança pública, proteção ao meio ambiente, controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários;

Considerando que, nos Estados Unidos da América (EUA), o limite máximo permitido para Cádmio em Bijuterias e Joias é de 0,03% e, na União Europeia (UE), é de 0,01% e que, no Brasil, não há limite estabelecido de Cádmio para estes produtos;

Considerando ainda que, nos EUA, para valores de Cádmio acima de 0,03%, os produtos devem ser submetidos a ensaios de migração e que esses ensaios são mais complexos, mais rigorosos e mais caros para o produtor;

Considerando que nos EUA, o limite máximo permitido de Chumbo em Bijuterias é de 0,03%, variando para valores menores a depender da parte e do tipo de revestimento da Bijuteria e que, no Brasil, não há limite estabelecido de Chumbo para estes produtos;

Documento, de cumprimento obrigatório, que enuncia os requisitos esperados de um objeto para que este seja fabricado, importado ou comercializado em território nacional, incluídas as disposições administrativas aplicáveis. Pode tratar parcial ou exclusivamente de aspectos técnicos, terminologia, símbolos e requisitos de embalagem, marcação ou rotulagem aplicáveis a um produto, serviço, bens, processo ou método de produção.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]

- ✓ São atos normativos elaborados por PORTARIA Inmetro e publicados no D.O.U, que estabelecem os requisitos que devem ser atendidos pelo objeto regulado.
- ✓ É sempre de aplicação COMPULSÓRIA.
- ✓ O OBJETO pode ser produto, serviço, bens, processo ou método de produção.

# Regulamento Técnico?



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria n.º 43, de 22 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando que Cádmio e Chumbo não possuem funções biológicas benéficas nos organismos vivos;

Considerando que Cádmio e Chumbo são sabidamente tóxicos, além de possuírem elevada persistência ambiental;

Considerando que os efeitos de curto ou longo prazo do Cádmio afetam notadamente as funções renais e hepáticas, em maior ou menor extensão, além de ser, reconhecidamente, um agente carcinogênico humano;

Considerando que até o presente não há tratamento clínico efetivo reconhecido para casos de intoxicação por Cádmio;

Considerando as informações técnicas e científicas existentes sobre o efeito cumulativo na saúde humana e, principalmente, no meio ambiente do Cádmio e do Chumbo;

Considerando que Bijuterias e Joias não são considerados resíduos, de acordo com a Convenção de Basileia, que estabeleceu o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito, e que foi concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989;

Considerando a Lei n.º 12.715, de 17 de setembro de 2012, que determina, entre outras coisas, a responsabilidade sobre a mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada por órgão anuente com fundamento na legislação relativa à saúde, metrologia, segurança pública, proteção ao meio ambiente, controles sanitários, fitossanitários e zootossanitários;

Considerando que, nos Estados Unidos da América (EUA), o limite máximo permitido para Cádmio em Bijuterias e Joias é de 0,03% e, na União Europeia (UE), é de 0,01% e que, no Brasil, não há limite estabelecido de Cádmio para estes produtos;

Considerando ainda que, nos EUA, para valores de Cádmio acima de 0,03%, os produtos devem ser submetidos a ensaios de migração e que esses ensaios são mais complexos, mais rigorosos e mais caros para o produtor;

Considerando que nos EUA, o limite máximo permitido de Chumbo em Bijuterias é de 0,03%, variando para valores menores a depender da parte e do tipo de revestimento da Bijuteria e que, no Brasil, não há limite estabelecido de Chumbo para estes produtos;

## Exemplo:

A Portaria Inmetro nº 43, de 22 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U em 26/01/2016, estabelece o regulamento técnico para Bijuterias e Joia.

*“Art. 1º Determinar que ficará proibida a comercialização, no mercado nacional, de Bijuterias e Joias com concentrações de Cádmio e Chumbo iguais ou superiores respectivamente, em peso, a 0,01% e 0,03%, do metal presente no produto individualmente considerado.”*

A Portaria também estabelece responsabilidades do fornecedor, esclarece o escopo de abrangência do regulamento, define as regras para fiscalização do objeto e dá prazos de adequação.

# Regulamento Técnico da Qualidade

Quando um regulamento técnico está associado à avaliação da conformidade, ele passa a ser chamado de Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ).

Nestes casos, o RTQ define os requisitos de um Programa de Avaliação da Conformidade (PAC), no campo compulsório.

**RTQ**

Regulamento  
Técnico da  
Qualidade

+

**RAC**

Requisitos de  
Avaliação da  
Conformidade

=

**PAC**

Programa de  
Avaliação da  
Conformidade

# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Avaliação da Conformidade: o que é?

Processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar ADEQUADO GRAU DE CONFIANÇA de que um produto, processo ou serviço, ou ainda uma pessoa, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas e regulamentos, com a melhor relação CUSTO-BENEFÍCIO para a sociedade.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]

- ✓ É um processo;
- ✓ Baseia-se em um conjunto de requisitos, que deve se basear em normas e regulamentos;
- ✓ É aplicado a um objeto (produto, processo, sistema, pessoa ou organismo).
- ✓ Gera confiança;
- ✓ Considera a relação *Custo x Benefício*.

# Avaliação da Conformidade: o que é?

O objeto passa por ensaios, inspeções, verificações para determinar a conformidade aos requisitos.

O fornecedor do objeto também pode ter que passar por auditorias no sistema de gestão.

O objeto em conformidade pode ostentar o Selo de Identificação da Conformidade.

## **DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

Ocorre quando o próprio fornecedor (1ª parte) afirma que está conforme.

## **CERTIFICAÇÃO**

Ocorre quando a AC é conduzida por um ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO (3ª parte).

**NÃO É** a garantia da qualidade do objeto!  
O responsável pela qualidade do produto é o fornecedor!

# Importante!

Em um PAC, o papel do Inmetro é definir os requisitos a serem atendidos pelo objeto e fixar as regras para o processo de avaliação da conformidade.

Na certificação, quem certifica o objeto é um ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO e não o Inmetro!

O Inmetro também estabelece **PACs voluntários** e, neste caso, não há regulamento técnico associado, mas sim uma instrução normativa ou normas técnicas publicadas pela ABNT ou outro organismo de normalização.

PAC VOLUNTÁRIO:



# Exemplo (campo compulsório)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria nº 53, de 1 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999, que determina, às pessoas naturais e jurídicas que atuem no mercado, a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação, conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro, não afasta esta responsabilidade;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as alterações provenientes da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança de crianças visando à prevenção de acidentes;

Considerando que o Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac) tem registrado acidentes provocados por produtos de uso infantil, incluindo os berços;

Considerando o monitoramento feito pelo Inmetro dos acidentes de consumo em outros países com berços infantis e a constatação de que há relatos de incidentes e mortes envolvendo o objeto em questão, principalmente relacionados à ocorrência de queda, ao aprisionamento de partes do corpo da criança, à sufocação pela presença de artefatos macios na área acessível, à asfixia pela posição de dormir, ao estrangulamento por cordões longos dentro do berço e aos riscos associados às laterais móveis;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade obrigatórios para berços infantis, estabelecidos na Portaria Inmetro nº 269, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 011, página 98, o que constitui boa prática regulatória;

Considerando a necessidade de aprimorar e intensificar as ações de acompanhamento no mercado, para prevenir a ocorrência de acidentes de consumo envolvendo berços infantis;

## Exemplo:

A Portaria Inmetro nº 53, de 1º de janeiro de 2016, publicada no D.O.U em 02/02/2016, estabelece o regulamento para Berços Infantis.

“Art. 1º Aprovar o *Regulamento Técnico da Qualidade para Berços Infantis*, inserto no Anexo I desta Portaria, que aperfeiçoa os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes à segurança do produto, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

§ 1º Os *Requisitos de Avaliação da Conformidade para Berços Infantis* estão fixados no Anexo II desta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.”



# Certificados e Marcas de conformidade



# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Medidas alternativas

Além das medidas regulamentadoras (obrigatórias), a Dconf pode formular outras soluções para o problema identificado.

Uma medida alternativa à regulamentação, por exemplo, são ações de orientação e divulgação, que podem ter um forte impacto nas atividades da Ouvidoria.



Classificação	Tipos
Medidas Regulamentadoras (obrigatórias)	Banimento
	Regulamentação Técnica
Medidas alternativas à regulamentação	Estimulo à normalização
	Autorregulação
	Programa de Avaliação da Conformidade Voluntário
	Ações de Orientação ou Divulgação
	Recomendação Técnica
	Termo de Ajustamento de Conduta

Cominação de medidas

# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Da regulamentação ao controle de mercado

## Ações regulamentadoras

Atividades que têm o objetivo de implementar a(s) medida(s) regulamentadora (s) e as não regulamentadora (s).

Incluem a publicação da Agenda Regulatória, a realização de Análises de Impacto Regulatório, Consultas Públicas e Publicação de Regulamentos.

Formação da Agenda regulatória

AIR

Regulamentação

## Ações de pré-mercado

Conjunto de ações regulatórias adotadas até a fabricação ou importação do objeto ou até a prestação do serviço.

Registro

Anuência

## Ações de mercado

Conjunto de ações regulatórias adotadas no período compreendido entre a expedição da fábrica ou desembaraço aduaneiro do objeto até a sua comercialização para o consumidor ou usuário. Para serviços, aplica-se a etapa de execução da sua prestação.

Fiscalização (formal e técnica)

## Ações de pós-mercado

Conjunto de ações regulatórias adotadas após a entrega do objeto ou do serviço ao consumidor ou usuário.

Chamamento (recall)

# Registro de Objetos e Anuência

A competência para o Registro e Anuência pelo Inmetro foi dada pela Lei nº 9.333/1999.

A obtenção do registro e da anuência está sujeito ao pagamento da taxa de avaliação da conformidade.

**REGISTRO** é o ato pelo qual o Inmetro autoriza a utilização do selo de identificação da conformidade e a comercialização do objeto.

**ANUÊNCIA** é uma autorização de uma Licença de Importação.

A concessão do registro é condicionada à existência do Atestado de Conformidade.

O Inmetro deve anuir as mercadorias sujeitas ao licenciamento não automático por ele regulamentadas compulsoriamente.

A suspensão e cancelamento do registro de objeto permite ao Inmetro exercer seu poder polícia administrativa.

A anuência pelo Inmetro minimiza as chances de um produto irregular, regulamentado pelo Inmetro, entrar no país.

# Registro passo a passo

- ✓ Após obter o Atestado de Conformidade, o fornecedor solicitante do registro deve solicitar o registro pelo Sistema Orquestra.
- ✓ Passo a passo:
  1. Entrar no sistema (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>);
  2. Efetuar cadastro;
  3. Solicitar o Registro de Objeto (P61)
  4. Preencher os dados no formulário do sistema e anexar os documentos exigidos;
  5. Clicar em “Enviar Requisição”;
  6. Após enviar requisição, será gerada, automaticamente, a tarefa de Imprimir e pagar **GRU**;
  7. O processo recebe uma numeração automática no Sistema, por meio da qual o processo pode/deve ser acompanhado;
  8. Dois dias após o reconhecimento do pagamento da GRU, o processo segue para análise da equipe de registro;
  9. No caso de **SERVIÇOS**, o IPEM analisa a documentação e realiza visita de verificação de serviço, recomendando ou não a concessão do registro.

# Anuência passo a passo

- ✓ Ao registrar uma Licença de Importação no **Siscomex**, o importador deve solicitar a análise da Licença de Importação através do sistema Orquestra.
- ✓ Passo a passo:
  1. Entrar no sistema  
(<https://orquestra.inmetro.gov.br/workbase/wusersignin.aspx?g=Ri7PXb80gzY=>);
  2. Solicitar a Análise de sua Licença de Importação (P70)
  3. Cadastrar *login* e senha. Caso já tenha cadastro no Orquestra, digitar os dados já cadastrados;
  4. Preencher os dados no formulário do sistema e anexar o extrato da Licença de Importação registrada no Siscomex e catálogo com foto da mercadoria;
  5. Clicar em “Enviar Requisição”;
  6. Após enviar requisição, será gerada, automaticamente, a tarefa de Imprimir e pagar **GRU**;
  7. Dois dias após o reconhecimento do pagamento da GRU, o processo segue para análise da equipe de anuência.

## Siscomex

*Sistema Integrado de  
Comércio Exterior*

## Portaria Inmetro nº 18/2016

*Estabelece os  
procedimentos e prazos  
para a solicitação da  
análise da Licença de  
Importação.*

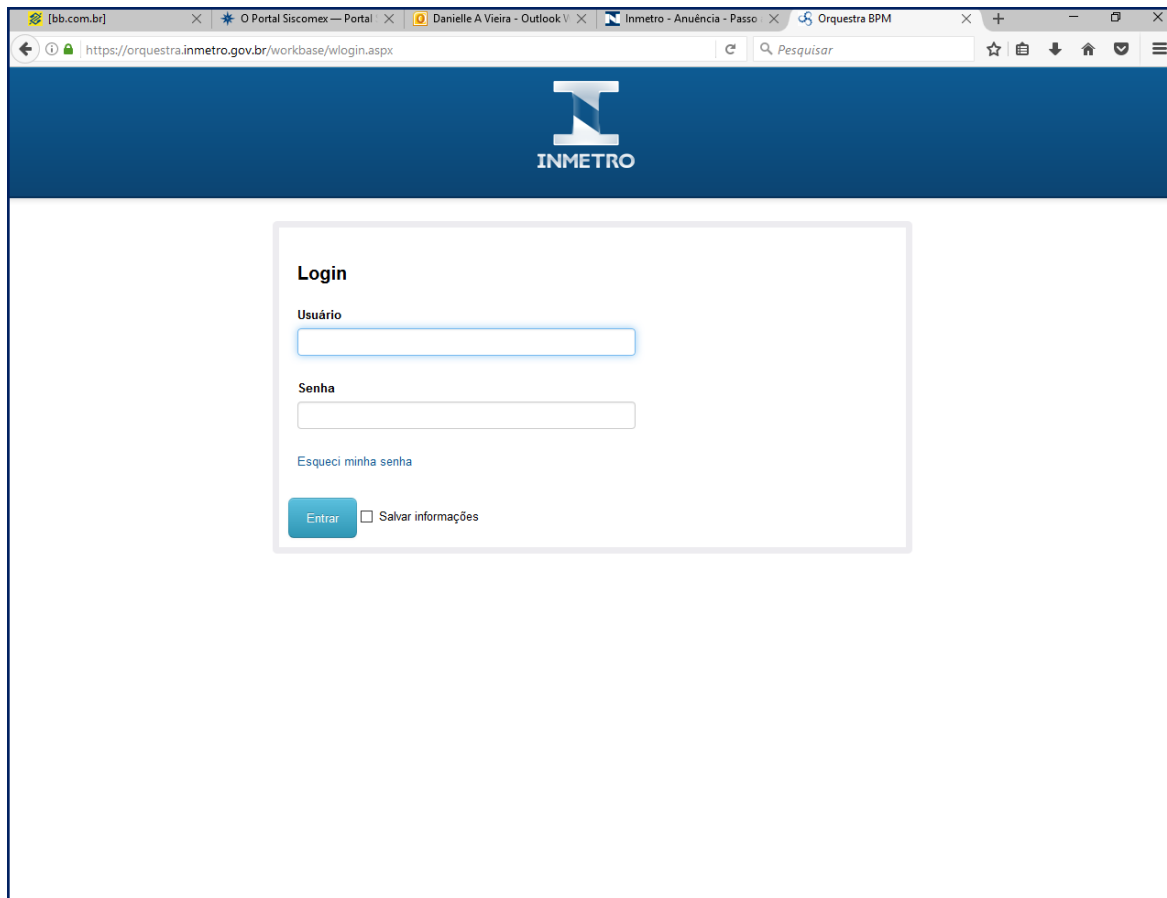
**O prazo para  
pagamento da GRU é  
de 30 dias.**

## Portaria Secex nº 23/2011.

*O prazo para a análise das  
Licenças de Importação é  
de 60 dias, conforme  
estabelecido pela*

**Após anuência, o status  
da LI também será  
atualizado no  
Siscomex.**

# Sistema orquestra



The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser tabs: [bb.com.br], O Portal Siscomex — Portal, Danielle A Vieira - Outlook V, Inmetro - Anuência - Passo, Orquestra BPM.
- Address bar: <https://orquestra.inmetro.gov.br/workbase/wlogin.aspx>
- Search bar: Pesquisador
- INMETRO logo in the header.
- Login** section containing:
  - Usuário:
  - Senha:
  - [Esqueci minha senha](#)
  - Salvar informações

# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Vigilância de mercado

Processo sistematizado de monitoramento e controle do mercado, com objetivo de evitar a comercialização de produtos que não atendam à regulamentação vigente.

## Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I)

Composta pelos órgãos delegados (Institutos Estaduais de Pesos e Medidas - IPEM).

Convênio entre o Inmetro e esses órgãos delegando a atividade de fiscalização (entre outras).

02 Superintendências  
23 OD Estaduais  
01 OD Municipal  
65 Regionais



# Fiscalização formal

## Fiscalização formal

- Identifica produtos que não passaram pelo processo de avaliação da conformidade.
- Feita por meio de inspeção visual da presença do Selo de Identificação da Conformidade e/ou informações obrigatórias.



## Apreensões realizadas pelo IPEM/PR pela falta do Selo de Identificação da Conformidade em brinquedos e cabos de alimentação de aparelhos eletroeletrônicos



# Fiscalização dos aspectos intrínsecos

## Fiscalização técnica

- Identifica produtos que passaram pelo processo de avaliação da conformidade, mas deixaram de atender aos requisitos técnicos estabelecidos.
- Feita por meio de ensaios, inspeção técnica ou análise em laboratório para identificar o cumprimento de requisitos regulamentados.



# Penalidades previstas na Lei



- Advertência;
- Multa;
- Interdição;
- Apreensão;
- Inutilização;
- Suspensão do registro do objeto;
- Cancelamento do registro do objeto.

# Destques

Regulamentos  
Técnicos

Avaliação da  
Conformidade

Medidas  
alternativas

Controle pré-mercado  
*Registro e Anuência*

Controle de mercado  
*Fiscalização*

Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo  
(Sinmac)

# Sinmac



- ✓ Objetivos: ampliar a participação do consumidor, apoiar regulamentadores e a ABNT e estimular a melhoria da indústria nacional.
- ✓ Permite disponibilizar relatórios e estatísticas de acidentes registrados no País, com filtros por produto, classe de produto e estado.
- ✓ Além dos acidentes de consumo, podem ser registrados os acidentes provocados por mau uso do produto pelo consumidor, os acidentes domésticos e incidentes.
- ✓ O Inmetro utiliza os registros para identificar os produtos e serviços que oferecem mais risco à saúde e à segurança do consumidor, passando assim a priorizá-los na criação de regulamentos técnicos, programas de avaliação da conformidade compulsórios ou outras ações regulatórias, como campanhas educativas.
- ✓ O relato no Sinmac é feito em formulário próprio disponibilizado no site.

# Programação

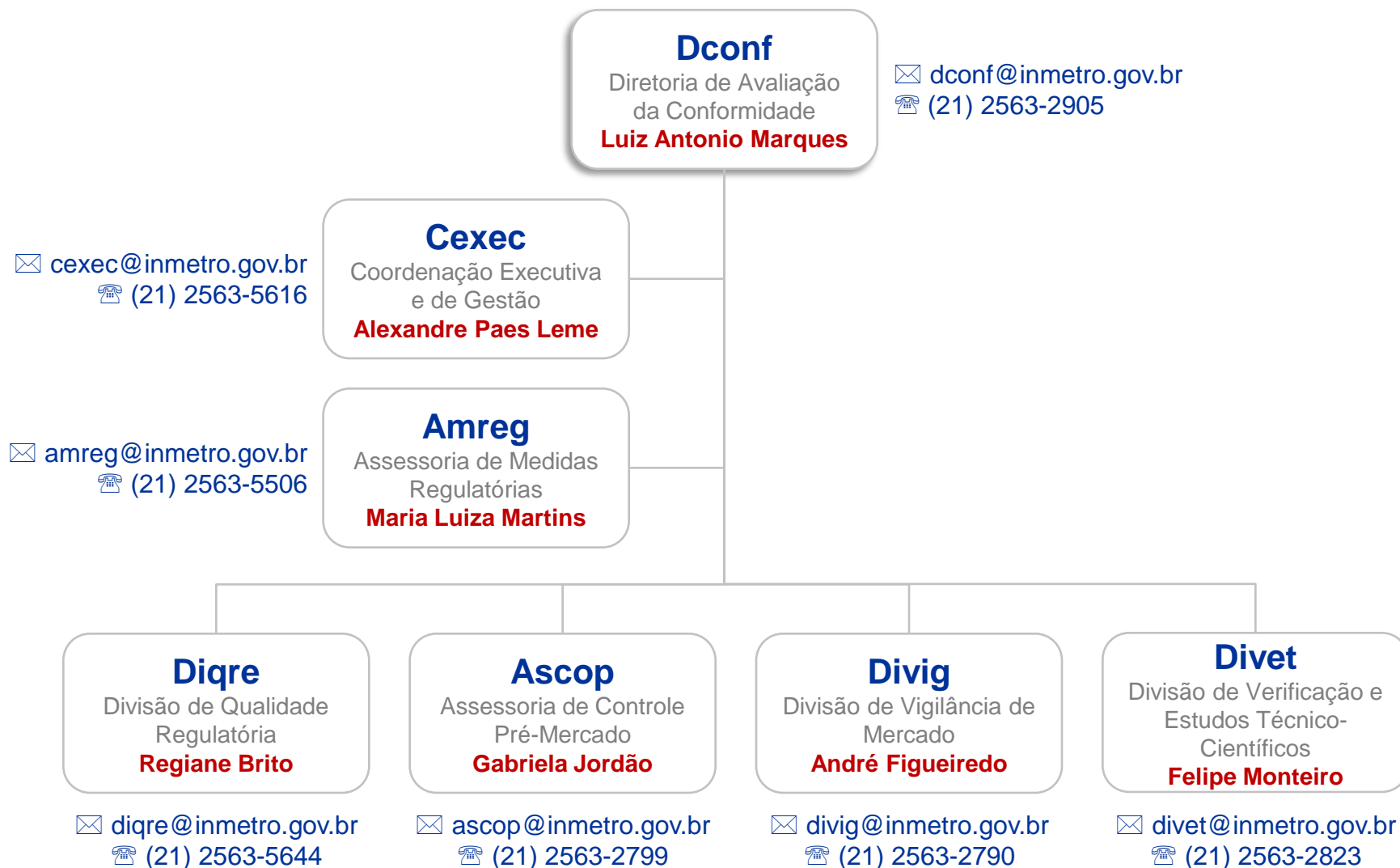
Quem é e o que faz a Dconf?

Estrutura organizacional

Estoque regulatório

Conhecendo nosso site

# Nova estrutura!





# Programação

Quem é e o que faz a Dconf?

Estrutura organizacional

Estoque regulatório

Conhecendo nosso site

## Medidas regulatórias em “estoque”

- As medidas regulatórias em estoque são, essencialmente, Regulamentações Técnicas (RT) e Programas de Avaliação da Conformidade (PAC).
- Os exemplos de atuação da Dconf em outras medidas não foram contabilizados como medida regulatória, pois não eram assim compreendidos até então.

Até dez/2016

	Medidas Regulatórias			Objetos Regulados			Objetos Fiscalizáveis*		
	195			711			539		
Tipo	RT	PAC	Anexo	RT	PAC	Anexo	RT	PAC	Anexo
	11	184	10	59	631	21	58	474	7
Compulsório	11	144	3	59	526	7	58	473	7
Voluntário	0	40	7	0	105	14	0	1	0
Produto	11	145	10	59	548	21	58	460	7
Serviço	0	23	0	0	25	0	0	14	0
Pessoa	0	7	0	0	49	0	0	0	0
Processo	0	4	0	0	4	0	0	0	0
Sistema/Sistema de Gestão	0	5	0	0	5	0	0	0	0

A RT é conjunto de requisitos técnicos para um objeto regulamentado que NÃO usa a avaliação da conformidade.

O PAC utiliza a avaliação da conformidade, sendo formado, quando compulsório, pelo Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC).

# Estoque por área temática

## Área A

(Estoque atual: 49)



Automotiva  
Produtos Perigosos  
Acessibilidade

## Área B

(Estoque atual: 52)



Eletroeletrônica  
Programa Brasileiro de  
Etiquetagem

## Área C

(Estoque atual: 53)



Gases Combustíveis e  
Petróleo  
Construção Civil  
Proteção contra Incêndio  
Segurança no Trabalho

## Área C

(Estoque atual: 56)



Infantil  
Saúde  
Produtos Diversos

# Programação

Quem é e o que faz a Dconf?

Estrutura organizacional

Áreas temáticas e medidas regulatórias

Conhecendo nosso site

# Site da “Dconf”

<http://www.inmetro.gov.br>

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade>

# O que você pode acessar lá?

Lista dos Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios

Lista dos Programas de Avaliação da Conformidade voluntários

Agenda regulatória

Nº	Objeto	Lista de produtos	Mecanismo de Avaliação da Conformidade	Órgão Regulamentador	Tipo de portaria	Portaria Inmetro
1	Adaptadores de plugues e tomadas		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 324 de 21/08/2007
2	Agente redutor de líquido automotivo - Arla 32		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 139 de 21/03/2011
3	Aquilhas hipodérmicas estéreis para uso único e agulhas gengivais estéreis para uso único		Certificação	Anvisa	PAC	Portaria n.º 901 de 29/12/2011
4	Aquecedores de água a gás, dos tipos instantâneos e de acumulação		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 182 de 12/05/2012
5	Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno de Tanque de Carga Rodoviário destinado ao Transporte de Produtos Perigosos		Declaração do Fornecedor	Inmetro	PAC	Portaria n.º 595 de 18/12/2015
6	Artigos escolares		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 481 de 07/12/2010
7	Artigos para festas		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 545 de 25/10/2012
8	Assentos para espectadores de eventos esportivos		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 622 de 22/11/2012
9	Barra e fiao de aço destinados a armadores para estrutura de concreto armado		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 73 de 17/03/2010
10	Berços infantis		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 53 de 01/02/2016
11	Bijuterias e joias		Não aplicável	Inmetro	RT	Portaria n.º 43 de 22/01/2016
12	Bloco de concreto para alvenaria		Não aplicável	Inmetro	RT	Portaria n.º 220 de 28/04/2013
13	Bombas e motobombas centrífugas		Declaração do Fornecedor	Inmetro	PAC	Portaria n.º 455 de 01/12/2010
14	Brimquedos A LISTA ANEXA NÃO É SUGOTA O ESCRITO DE ABRANGÊNCIA DESTA REGULAMENTO		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 563 de 29/12/2016
15	Cabos de aço de uso geral		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 181 de 11/06/2013
16	Cadeiras de alimentação para crianças		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 51 de 01/02/2013
17	Cadeiras plásticas monobloco		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 342 de 22/07/2014
18	Cadeiras e vasos de pressão de		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 331 de 14/07/2014

Nº	Objeto	Lista de produtos	Mecanismo de Avaliação da Conformidade	Órgão Regulamentador	Tipo de portaria	Portaria Inmetro
1	Auditores de fabricação de extintores de incêndio		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 396 de 31/10/2007
2	Água mineral natural e água natural envasadas		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 307 de 01/07/2014
3	Aerogeradores		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 168 de 23/02/2013
4	Bens de informática		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 170 de 10/04/2012
5	Cachaça		Certificação	MAPA	PAC	Portaria n.º 276 de 24/09/2009
6	Cadeia de custódia para produtos de base florestal		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 512 de 16/10/2012
7	Centro de treinamento de cães-que para cegos		Declaração do Fornecedor	Cardé	PAC	Portaria n.º 438 de 21/08/2012
8	Classificação dos meios de hospedagem		Declaração do Fornecedor	Inmetro	PAC	Portaria n.º 488 de 08/12/2010
9	Competência de pessoas na área de turismo		Certificação	MTUR	PAC	Portaria n.º 183 de 27/07/2006
10	Condutores na área de turismo de aventura		Certificação	MTUR	PAC	Portaria n.º 214 de 22/06/2007
11	Contagem de Passageiros de Veículos de Transporte		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 225 de 16/05/2014
12	Cursos de auditores de sistema de gestão de qualidade		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 17 de 15/01/2008
13	Cursos de auditores de sistema de gestão de qualidade		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 442 de 18/12/2007
14	Cursos de qualificação social e profissional financiados com recursos do fundo de amparo ao trabalhador		Certificação	MTE	PAC	Portaria n.º 98 de 03/04/2009
15	Fibras beneficiadas de sisal		Certificação	MAPA	PAC	Portaria n.º 196 de 21/08/2006
16	Instalações elétricas de baixa tensão		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 51 de 28/01/2014
17	Interruptores e/ou disjuntores e corrente diferenciada e residencial		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 102 de 09/04/2009
18	Instalações e Equipamentos na Produção de Cestas de		Certificação	Inmetro	PAC	Portaria n.º 331 de 14/07/2014

Nº	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
1	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
1	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
2	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
3	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
4	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
5	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
6	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
7	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
8	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável
9	Objeto	Objeto	Justificativa	Responsável

# O que você pode acessar lá?

## Formulário do Sinmac

## Tabelas de eficiência energética (PBE)

## Autorização para uso do Selo

### Acidente de consumo: relate seu caso

Um acidente de consumo ocorre quando um produto ou serviço prestado provoca dano ao consumidor, mesmo quando utilizado ou manuseado de acordo com as instruções de uso.

O produto ou serviço não necessariamente precisa ter sido comprado por você.

**Sua participação é fundamental. Relate o seu acidente de consumo.**

Como seu relato, estimularemos a tomada de decisão por agentes públicos, privados e do terceiro setor, visando à prevenção dos acidentes de consumo no Brasil.

Para download: Tire suas dúvidas sobre Acidentes de Consumo



Saiba mais:  
Sobre o Sinmac

Relatório de estatísticas de acidentes de consumo registrados no Brasil

Todos campos são obrigatórios.

Nome completo

Cidade

Estado

Telefone

PRODUTOS
▶ AQUECEDORES DE ÁGUA A GÁS
▶ AQUECEDORES ELÉTRICOS DE HIDROMASSAGEM
▶ AQUECEDORES ELÉTRICOS DE PASSAGEM
▶ AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ACUMULAÇÃO (BOILER)
▶ BOMBAS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS
▶ CHUVEIROS ELÉTRICOS
▶ CONDICIONADORES DE AR
▶ CONGELADORES VERTICAIS, CONGELADORES VERTICAIS FROST-FREE E CONGELADORES HORIZONTAIS
▶ DUCHAS HIGIÊNICAS ELÉTRICAS
▶ EDIFICAÇÕES
▶ FOGÕES E FORNOS DOMÉSTICOS A GÁS
▶ FORNOS ELÉTRICOS COMERCIAIS
▶ FORNOS DE MICRO-ONDAS
▶ LÂMPADAS DECORATIVAS - LINHA INCANDESCENTES - 127V E 220V
▶ LÂMPADAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA INCANDESCENTES - 127V E 220V
▶ LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS 12Vcc
▶ LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS C/ REATOR INTEGRADO (127V)
▶ LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS C/ REATOR INTEGRADO (220V)
▶ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO
▶ LAVADORAS DE ROUPA SEMI-AUTOMÁTICAS
▶ LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD)
▶ LAVADORAS DE ROUPA AUTOMÁTICAS ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD)
▶ LAVADORAS DE ROUPA E SECADORA AUTOMÁTICAS COM ABERTURA SUPERIOR (LAVA E SECA)
▶ LAVADORAS DE ROUPA E SECADORA AUTOMÁTICAS COM ABERTURA FRONTAL (LAVA E SECA)
▶ MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS
▶ PBE VEICULAR
▶ REFRIGERADORES, FRIGOBARES, COMBINADOS, COMBINADOS FROST-FREE

The screenshot shows the INMETRO website interface. The main heading is 'Avaliação da Conformidade'. Below it, there is a section titled 'Autorização para uso dos Selos de Identificação da Conformidade'. The text explains that Portaria Inmetro nº 179, de 16 de Junho de 2009, aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Prática de Laboratório - BR, e dos Selos de Identificação do Inmetro. It states that the activity of evaluation of conformity of products with the Manual de Aplicação dos Selos de Identificação is used as a tool, when printed on packaging of products with certified conformity, in certificates or documents similar to the conformity seal, in a compulsory or voluntary manner, derived from the Program of Evaluation of Conformity established by Inmetro. Furthermore, suppliers of products, processes or services, certified or declared, can use the identification of conformity seal in their information on the Quality - Door, as long as they are clear, through presentation of the material for publication to be veiled, which products have a user manual. To facilitate interaction between suppliers of products, processes and services, certified or declared and Inmetro in the authorization for use of the material for publication, we have the Informatic System below:

There are two main sections: 'Solicitação' and 'Informações Complementares'. 'Solicitação' includes a link to 'Solicitar a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade'. 'Informações Complementares' includes links to 'Manual de Aplicação dos Selos de Identificação da Conformidade' and 'Manual de Utilização do Orquestra'.

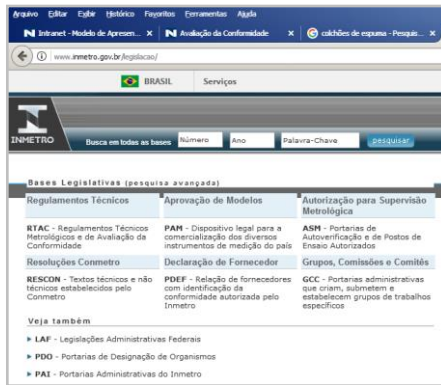
[http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formulario\\_acident.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formulario_acident.asp)

<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/autSel.o.asp>

# Portais de busca

## Sistema Inmetro de Legislação



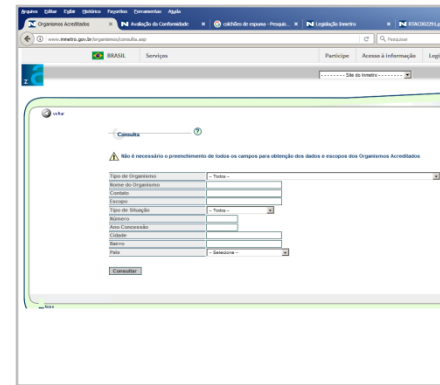
<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

## Registro de Objeto



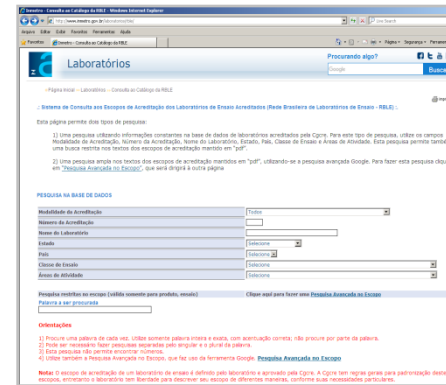
<http://registro.inmetro.gov.br/>

## Cadastro de Organismos Acreditados



<http://www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp>

## Cadastro de Laboratórios de Ensaio Acreditados



<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>

Solicitação de Registro  
Perguntas frequentes  
Consulta dos objetos registrados  
Consulta das portarias sobre registro

**Obrigada!**